

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 015/89

“ Altera os Valores das Diárias
concedidas a Servidores
Municipais constantes do Anexo
Único da Lei N ° 010/89, e dá
outras providências”.

18/08/1989



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Croatá

LEI Nº 015 de 18 de agosto de 1989

Atera os valores das diárias concedidas a Servidores Municipais constantes do Anexo Único da Lei nº 010/89, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancio e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alteradas, a partir de 1º de agosto de 1989, os valores constantes do Anexo Único da Lei nº 010 de 31/05/89, que passam a ser os valores fixados na tabela constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar por Decreto, os valores das diárias, de acordo com os índices inflacionários divulgados pelo Governo Federal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 18 de agosto de 1989


José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Croatá

LEI Nº 015 de 18 de agosto de 1989

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Para o Interior	Para Fortaleza	Para outros Estados
Prefeito, vice-prefeito e Presidente da Câmara.	130,00	195,00	390,00
Secretários Municipais, vereadores e assessores Técnicos.	83,00	110,00	220,00
Chefe de Divisão, Secção e Secretário Executivo.	50,00	75,00	150,00
demais servidores	30,00	45,00	90,00